

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 57671 Validade 01/08/2026 Protocolo 189714050</p>
---	---	--

01 CONTROLE

Autorização nº 57671	Validade 48 Meses	Protocolo SPI de origem 189714050
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Autorização ambiental de Monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática para a PCH TRÊS CAPÕES NOVO

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 77887917000184	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 4010294601
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS E FÁBRICA DE PAPEL

Endereço BR 277, KM 364	Bairro JARDIM DAS AMERICAS
----------------------------	-------------------------------

Município Guarapuava	UF PR	Cep 85031350	Telefone 4236214189
-------------------------	----------	-----------------	------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PCH Três Capões Novo

Endereço Bacia do rio Jordão - rio Jordão e rio Countino	Bairro *****
---	-----------------

Município Guarapuava	UF PR	Cep 85100970
-------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

PARECER TÉCNICO:

Trata-se de autorização ambiental para Monitoramento de de indivíduos da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS e TERRESTRES, nas áreas de influência da PCH TRÊS CAPÕES NOVO, localizado no município de GUARAPUAVA- PR. Tem como objetivo principal a análise da composição da dinâmica das comunidades da biota terrestre e aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento.

CONDICIONANTES:

1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, no 146/07;
2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA;
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão do Imbuia, município de Curitiba/PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57671

Validade 01/08/2026

Protocolo 189714050

dos animais ali depositados;

4. Equipe Técnica:

Nome: Maria Dolores Alves dos Santo Domit
CTF: 1839330
CRBio: 50211/07-D
ART: 07-3944/21
Função: Bióloga, Coordenação Geral

Nome: Raphael Eduardo Fernandes Santos
CTF: 324792
CRBio: 45317/07-D
ART: 07-0742/22
Função: Biólogo, Coordenador da Equipe de Fauna, responsável técnico pela Avifauna

Nome: Júlia Lopes Henke
CTF: 8328214
CRBio: 130.292/07D
ART: 07-0745/22
Função: Bióloga, responsável técnica pela Entomofauna

Nome: Rafael Lucchesi Balestrin
CTF: 533147
CRBio: 25423/RS
ART: 07-0745/22
Função: Bióloga, responsável técnica pela Herpetofauna

Nome: Rômulo Cícero Silva
CTF: 8028914
CRBio: 108191/07-D
ART: 07-0744/22
Função: Biólogo, responsável técnico pela Avifauna

Nome: Luiz Gabriel do Prado Ludwig
CTF: 8471562
CRBio: 130428/07-D
ART: 07-1727/24
Função: Biólogo, responsável técnica pela Mastofauna

Nome: Adriano Hauer
CTF: 4122391
CRBio: 50876/07-D
ART: 07-0743/22
Função: Biólogo, responsável técnico pela Ictiofauna

Nome: Vinícius Abilhoa
CTF: 57799
CRBio: 09978/07-D
ART: 07-0746/22
Função: Biólogo, responsável técnico pelos Invertebrados Aquáticos

5. Deverão ser realizadas as campanhas de campo contemplando a sazonalidade local;

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 57671 Validade 01/08/2026 Protocolo 189714050</p>
---	---	--

6. Deverá ser realizado o monitoramento seguindo o cronograma presente na Portaria IAT 097/2012, contemplando as três fases do empreendimento: monitoramento pré-obra (anterior à supressão contemplando, no mínimo, duas fases de campo que contemplem períodos sazonais distintos), durante a instalação e operação do empreendimento.
7. Após o fim da fase de instalação e a partir do início da operação, deverão ser realizadas campanhas com periodicidade que permita amostrar a sazonalidade da região, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho;
8. Para as amostragens da herpetofauna anfíbios serão utilizados os métodos de (i) Procura Sistemática Limitada por Tempo e (ii) Amostragem em Sítio de Reprodução. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
9. Para as amostragens da herpetofauna répteis Terrestres serão utilizados os métodos de (i) Procura Sistemática Limitada por Tempo e (ii) Amostragem em Sítio de Reprodução. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
10. Para as amostragens da herpetofauna répteis Aquáticos (*Phrynos Williamsi*) será utilizado o método de (i) Armadilhas tipo "covo". Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
11. Para as amostragens da avifauna terrestre serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa ou Procura Sistemática Limitada por Tempo, (ii) Contagem em pontos fixos e (iii) Listas de Mackinnon. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
12. Para as amostragens da avifauna aquática serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa ou Procura Sistemática Limitada por Tempo e (ii) Contagem em pontos fixos. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
13. Para as amostragens da mastofauna de pequeno e médio porte serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa ou Procura Sistemática Limitada por Tempo e (ii) Armadilhas de Contenção Viva (Live Traps). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
14. Para as amostragens da mastofauna de grande porte serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa ou Procura Sistemática Limitada por Tempo e (ii) Armadilhas fotográficas. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
15. Para as amostragens da mastofauna alada (quirópteros) será utilizado o método de (i) Redes de Neblina. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
16. Para as amostragens da mastofauna aquática e semiaquática será utilizado o método de (i) Busca Ativa. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
17. Para a amostragem da ictiofauna serão utilizadas (i) redes de espera com diferentes malhas e (ii) peneiras. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57671

Validade 01/08/2026

Protocolo 189714050

18. Para a amostragem de invertebrados terrestres serão utilizados as metodologias de (i) Busca ativa ou Procura Sistematizada Limitada por Tempo, (ii) Pan-trap ou Prato-armadilha, (iii) Iscas de cheiro e (iv) Armadilha de Malaise. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
19. Para a amostragem de invertebrados aquáticos serão utilizados as (i) Armadilhas do tipo "covo", (ii) Drega Pertesen e (iii) os Coletores tipo Surber. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
20. Para amostragem de invertebrados aquáticos - organismos planctônicos serão utilizadas as (i) redes de plâncton;
21. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a possibilitar análises comparativas;
22. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;
23. Deverão ser apresentados ao Instituto Água e Terra relatórios parciais durante o desenvolvimento das atividades. Um relatório final deve ser apresentado ao término de 2 anos de monitoramento durante a fase de instalação;
24. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
25. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do Instituto Água e Terra;
26. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (aves, mamíferos e répteis), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
27. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção (segundo lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA, lista estadual da fauna ameaçada, Decreto nº 11797 de 2018 sobre a avifauna ameaçada no Paraná e outras listas que poderão ser utilizadas de forma complementar), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
28. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;
29. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;
30. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 57671 Validade 01/08/2026 Protocolo 189714050</p>
---	---	--

de origem e também encaminhada para o endereço eletrônico destinacaofauna@iat.pr.gov.br;

31. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

32. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

33. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exótico capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

34. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

35. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

36. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

37. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna - DILIO/DLF/FAUNA, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

38. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

39. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

40. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57671

Validade 01/08/2026

Protocolo 189714050

Download realizado por Leticia Yoshie Kochi
CPF XXX.263.259-XX em 06/09/2024 16:42

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 06 de setembro de 2024

Carimbo e assinatura do representante do IAT

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Impressa: 06/09/2024 16:23:57

Página: 6 de 7



 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</p> <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 57671 Validade 01/08/2026 Protocolo 189714050</p>

Download realizado por Leticia Yoshie Kochi
CPF XXX.263.259-XX em 06/09/2024 16:42



ePROTOCOLO



Documento: **AA57671**monitoramentodefauna.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 06/09/2024 16:34 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **22.357.509-9** por: **Leticia Yoshie Kochi** em: 06/09/2024 16:26.

Download realizado por Leticia Yoshie Kochi
CPF XXX.263.259-XX em 06/09/2024 16:42



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d5e4170de5211bec214a101ae731e692.